CÂMARA P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 02
Rhayane R.P
MUNICIPAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12403/22
Em 12 de Agosto de 2022
Rhayane R. Pereira
PROTOCOLISTA

"REJEITA O PARECER PRÉVIO TC-011/2016 – EXERCÍCIO 2006 – MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – RESPONSÁVEL: FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS."

Considerando que, todos os procedimentos apontados pelo Tribunal de Contas, embora constituam erros graves na elaboração da Prestação de Contas do Município, não impede a aprovação de contas,

Considerando que, na maioria das vezes, o gestor municipal não dispõe de conhecimento técnico para correção das irregularidades e

Considerando que as **mesmas não constituem irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa:**

Art. 1º Fica rejeitado o Parecer Prévio TC 011/2016 (em recurso ao TC 064/2008) proferido no Processo nº TC-3719/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício de 2006, sob responsabilidade do Prefeito Francisco José Prates de Matos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 12 de agosto de 2022.

CLÉCIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ELEANDRO REIS KONOSKI
Vice-presidente

SIRLANDE OLIVEIRA DIAS DE FREITAS
Membro